



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Administrativa do IPHAN-DF  
Superintendência do IPHAN no Distrito Federal

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01551.000164/2023-68

**Unidade Gestora:** 343029

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949981/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN-DF E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN-DF**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0030-06, com sede na cidade de Brasília/DF, Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, Térreo, neste ato, representado por seu Superintendente, **THIAGO PEREIRA PERPÉTUO**, matrícula SIAPE nº 1826640, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede na cidade de Brasília/DF, Asa Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, neste ato representado por sua Reitora Prof<sup>a</sup> **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, matrícula SIAPE nº 11616400, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 949981/2023 por mais 13 meses e

12 dias, a partir de 19/11/2024 até 31/12/2025. Findo este prazo, tem o Conveniente até 120 dias para a apresentação do relatório de cumprimento do objeto.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, em seu sítio eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 14 da Decreto nº 10.426/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO DECRETO Nº 10.426/2020

3.1. Aplica-se subsidiariamente a esta parceria as disposições contidas no Decreto nº 10.426/2020.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira Perpetuo, Superintendente do IPHAN-DF**, em 25/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5601639** e o código CRC **19686837**.